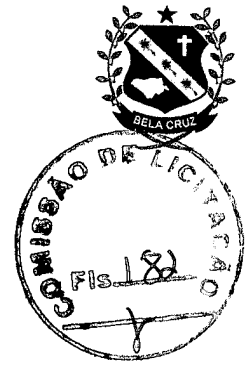




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170151

2º Aditivo ao contrato celebrado entre a **Secretaria de Administração e Finanças** e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME**, para o fim que nele se declara.

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, localizada à Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz(CE), neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Parcélcio Araújo Júnior e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Praça 23 de Julho, 32 Lj. 04 Sl. 148, Centro, Eusébio (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, representada pelo Sr. Glauber Bezerra de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 017.571.753-26, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº PP.001/2017-SAF, procedida sob a forma de Pregão Presencial, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições::

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro, do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS**, respectivamente, celebram este 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20170151, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Visando atender a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, e estando dentro do limite estabelecido por Lei, com o objetivo de que sejam cumpridas todas as obrigações da contratante no que diz respeito às obrigações econômicas financeiras, posto que o objeto licitado encontra-se concluso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FUNDAMENTO LEGAL

O prazo de execução do Contrato Originário prorrogar-se-á por mais 10 (dez) meses, a contar do dia **01 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019**, sendo admitida sua prorrogação na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



E por estarem às partes assim contratadas, firmaram o presente Aditivo ao Contrato Originário, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram ou a tudo presenciaram.

Bela Cruz, Ceará, 31 de outubro de 2018.


PARCÉLIO ARAÚJO JÚNIOR

Secretario de Administração e Finanças
CONTRATANTE




Glauber Bezerra de Sousa

LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME
CONTRATADA